



# Prefeitura Municipal de Marapoama

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 65.712.580/0001-95

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2013** **EDITAL Nº 003/2013**

ANTONIO LUIZ ZANETI, Prefeito do Município Marapoama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO, que fará realizar SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE PROVAS E TÍTULOS, destinada à seleção de docentes e não docentes para funções-atividades abaixo especificadas, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99 e demais disposições legais pertinentes e das Instruções Especiais contidas neste Edital.

### **I - DAS FUNÇÕES**

1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao cadastro de reserva para atender a necessidade do serviço público, por tempo determinado, nas substituições dos docentes efetivos no Município de Marapoama quando de seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias e quando da necessidade de atribuições de classes e aulas de acordo com a demanda das escolas municipais para as Funções-Atividades constantes da tabela abaixo discriminada durante o prazo de validade desta seleção.

<b>Funções-Atividades</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Taxa de inscrição</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Valor hora/aula</b>
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CADASTRO DE RESERVA	Curso de Nível Médio Completo	R\$ 40,00	A atribuição será feita de acordo com a necessidade da Administração Municipal	R\$ 8,25
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I	CADASTRO DE RESERVA	Curso de Nível Médio, na modalidade Normal, ou Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental	R\$ 40,00	A atribuição será feita de acordo com a necessidade da Administração Municipal	R\$ 8,25
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	CADASTRO DE RESERVA	Licenciatura Plena em Educação Física	R\$ 40,00	A atribuição será feita de acordo com a necessidade da Administração Municipal	R\$ 8,25
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II - ARTES	CADASTRO DE RESERVA	Nível Superior em Curso de Licenciatura Específica de Graduação Plena	R\$ 40,00	A atribuição será feita de acordo com a necessidade da Administração Municipal	R\$ 8,25

2 – As atribuições das Funções encontram-se especificadas no Anexo I deste Edital.



# *Prefeitura Municipal de Marapoama*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 65.712.580/0001-95

## **II – DAS INSCRIÇÕES**

Período: 11 a 12/12/2013

Horário: 09h às 11h e das 13h às 16h

1. Local: E.M.E.F. “FARIDE ABORIHAM”, AVENIDA CONSOLAÇÃO, Nº 20, CENTRO, MARAPOAMA – S.P
2. A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.
3. Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Marapoama, de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera para o candidato apenas o direito à prioridade na contratação temporária.
4. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.
5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidade de declarações ou informações contidas no ato de inscrição.
6. Será permitida a inscrição por procuração, através de instrumento próprio que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexada à ficha de inscrição).
7. O candidato e o respectivo procurador respondem, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
8. Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelo preenchimento da ficha de inscrição.
9. Ao candidato será permitida a inscrição em apenas uma Função-Atividade

## **III – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da Função pretendida sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
2. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, encaminhando ao Departamento de Educação o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
3. O candidato portador de deficiência deverá encaminhar o laudo médico, constando a Função e o número do Processo Seletivo, no local de inscrição descrito neste Edital.
4. O candidato que necessitar de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva deverá solicitá-la por escrito no mesmo endereço citado no item anterior, colocando no envelope o número do Processo Seletivo e a Função.
5. Será eliminado da lista de deficientes, o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate.
6. As pessoas portadoras de deficiência participarão deste Processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e



# *Prefeitura Municipal de Marapoama*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 65.712.580/0001-95

critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

## **IV – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
3. Ter escolaridade compatível com as exigências da Função-Atividade.

## **V – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

### **1. Para inscrição das funções:**

1.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida indicando a Função-Atividade em que pleiteia o candidato;

1.2. Comprovante de depósito referente ao pagamento da inscrição na função pleiteada pelo candidato na conta da **Prefeitura Municipal de Marapoama, através de depósito, no Banco do Brasil, Agência 4194-0 e Conta Corrente 35600-X, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais);**

1.3. Cédula de identidade (original e cópia sem autenticação) ou protocolo do processo de naturalização;

1.4. Declaração de dependentes;

1.5. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia sem autenticação);

**NOTA:** Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação acima mencionada e as demais exigidas no ato da contratação.

No caso de candidato portador de deficiência deverá ser entregue declaração do tipo e grau de deficiência que apresenta, bem como se necessita de condição especial para submeter-se às provas conforme Capítulo III.

### **2. Documentos específicos para contratação para a Função de:**

#### **PEB I (Professor de Educação Básica I).**

2.1. Diploma de Pedagogia ou de Habilitação Específica para o Magistério (Habilitação de ensino médio) para PEB I (original e cópia sem autenticação) e para PEB Infantil (Habilitação Específica de Educação Infantil ou Pré-escola) – original e cópia sem autenticação;

2.2. Apresentação dos demais títulos (original e cópia) indicados na FASE II;

2.3. Não serão avaliados títulos que não estejam especificados neste edital.

### **3. Documentos específicos para contratação para a Função de:**

#### **PEB II (Professor de Educação Básica II)**

3.1. Diploma de Habilitação com Licenciatura Plena na área ou Específica para sua área (original e cópia sem autenticação);

3.2. Apresentação dos demais títulos (original e cópia) indicados na FASE II;

3.3. Não serão avaliados títulos que não estejam especificados neste edital.

## **VI – REALIZAÇÃO DA PROVA**

1. Data: 22/12/2013 – domingo



# Prefeitura Municipal de Marapoama

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 65.712.580/0001-95

2. Horário de realização: 08h30 às 11h30 para PEB I e PEB II e das 12h30 às 15h30 para Monitor de Educação Infantil

3. Local: E.M.E.F. “FARIDE ABORIHAN”, AVENIDA CONSOLAÇÃO, Nº 20, CENTRO, MARAPOAMA – S.P

4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com meia hora de antecedência, munido de R. G., protocolo de inscrição, caneta preta ou azul, lápis e borracha.

5. Candidato portador de deficiência participará da prova juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições no que diz respeito ao conteúdo e avaliação da prova.

## **FASE I**

### **1. Das provas de:**

#### **1.1 MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

De caráter classificatório a prova será constituída de:

- 30 (trinta) questões objetivas, valendo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada, totalizando 75 (setenta e cinco) pontos, nos conteúdos de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais; e Redação com tema específico valendo até 25 (vinte e cinco) pontos. A pontuação máxima da prova objetiva será de 100 (cem pontos).

#### **1.2 PROFESSORES NAS FUNÇÕES DE PEB I e PEB II**

De caráter classificatório a prova será constituída de

- 30 (trinta) questões objetivas de Conhecimentos Específicos, valendo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada, totalizando 75 (setenta e cinco) pontos; e Redação com tema específico valendo até 25 (vinte e cinco) pontos. A pontuação máxima da prova objetiva será de 100 (cem pontos).
- 

### **2. Da Avaliação das redações:**

As redações serão avaliadas considerando os seguintes critérios:

<b>Critérios de Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Argumentação	8,25
Coesão/ Coerência	8,25
Gramática	8,50
<b>TOTAL MÁXIMO</b>	<b>25</b>

## **FASE II APENAS PARA PEB I E PEB II- DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**

### **1 – Dos Títulos:**



# Prefeitura Municipal de Marapoama

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 65.712.580/0001-95

Serão considerados somente os seguintes títulos para as **Funções de PEB I e PEB II**.

1. Diploma de Doutor correspondente ao campo de atuação relativo às aulas a serem atribuídas, ou na área da Educação – 10 (dez) pontos.
2. Diploma de Mestre correspondente ao campo de atuação relativo às aulas a serem atribuídas, ou na área da Educação – 07 (sete) pontos.
3. Curso de pós graduação *lato sensu* ou curso de especialização ou aperfeiçoamento com, no mínimo 360 horas na área de educação – 3 pontos por título.
4. Certificado de cursos de capacitação, na área da Educação, realizados no Município de Marapoama ou em parceria com a Coordenadoria Municipal de Educação de Marapoama, a partir de 2010, com no mínimo 30 horas de duração - 0,1 ponto por certificado até no máximo de 1 (um) pontos.

## 2 – Do Tempo de Serviço para as Funções de PEB I e PEB II.

O tempo de serviço na Função-Atividade da inscrição será calculado da seguinte forma:

Na Função de professor PEB I e PEB II no Magistério Público – 0,005 (cinco milésimos) pontos por dia (máximo 5 pontos), não sendo aceito o acúmulo de cargo previsto por lei.

## VII – DA CLASSIFICAÇÃO:

1. O candidato será classificado de acordo com seu desempenho na prova objetiva, acrescido dos títulos e tempo de serviço de acordo com a Fase II.
2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação para cada Função.
3. Quanto ao critério de desempate fixa-se em:
  - maior nota na prova
  - maior idade
  - maior número de filhos/dependentes

## VIII – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

O gabarito será publicado na Coordenadoria Municipal de Educação e no site oficial <http://www.marapoama.sp.gov.br/>, no dia 23 de dezembro de 2013.

A classificação final será publicada no dia 12 de janeiro de 2014 na Coordenadoria Municipal de Educação, no saguão da Prefeitura Municipal de Marapoama, no jornal de circulação local e no site <http://www.marapoama.sp.gov.br/>.

## IX – CHAMADA

Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Coordenadoria Municipal de Educação de Marapoama.

A contratação obedecerá à lista final de classificação (homologação), publicada.

Será vedada nova atribuição ao candidato classificado através do processo seletivo que declinar, por qualquer motivo, de classes e/ou aulas no momento da atribuição,



# *Prefeitura Municipal de Marapoama*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 65.712.580/0001-95

exceto quando todos os candidatos classificados na Função já tenham sido atendidos.

O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento de convocação, será excluído do cadastro.

Os candidatos habilitados serão, a critério da Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme os ditames da Legislação Municipal vigente.

O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá comprovar documentalmente a sua capacidade física e mental para desempenhar a respectiva Função através de exame a ser realizado pelo Departamento Municipal de Saúde de Marapoama. Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos no exame de saúde.

No prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos portadores de deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação de compatibilidade de sua deficiência com exercício das atribuições da Função.

A perícia será realizada por Órgão Médico Oficial do Município, por especialistas na área da deficiência de cada candidato devendo o laudo ser fornecido em um prazo de 5 dias úteis, após o respectivo exame.

## **X – DA ATRIBUIÇÃO**

O cronograma de atribuição de classes/aulas da Coordenadoria Municipal de Educação encontra-se abaixo divulgado e dispõe sobre atribuições para o ano letivo de 2014.

As classes e/ou aulas constantes deste Edital serão atribuídas no dia 22 de janeiro de 2014, na E.M.E.F. “FARIDE ABORIHAM”, AVENIDA CONSOLAÇÃO, Nº 20, CENTRO, MARAPOAMA – S.P, nos seguintes horários:

- 08h30 – Professor de Educação Básica I (PEB I)
- 10h00 – Professor de Educação Básica II (PEB II)
- 12h00 – Atribuição dos Projetos
- 13h00 – Monitor de Educação Infantil

## **XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. É de competência da Coordenadoria Municipal de Educação de Marapoama a atribuição dos Projetos para o ano letivo de 2014, os quais serão objetos de regulamentação específica.
2. Após a efetivação da inscrição não será anexado nenhum tipo de documentação ao prontuário do candidato.
3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificação publicada.
4. Por razões de ordem técnica de segurança, os responsáveis não fornecerão exemplares dos cadernos de questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.



# *Prefeitura Municipal de Marapoama*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 65.712.580/0001-95

5. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da divulgação da classificação pelo Departamento de Educação de Marapoama, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Marapoama, situado na Rua XV de Novembro, nº 141, Centro, das 09h00 às 13h00.
6. Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.
7. Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com indicação do número do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, Função que está concorrendo, a devida fundamentação e assinado.
8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada para tanto, a data da postagem da correspondência.
9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes.
10. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura Municipal de Marapoama, durante o período de validade do Processo Seletivo.
11. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
12. Decorridos 90 (noventa) dias da divulgação do resultado do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, os registros eletrônicos a ele inerentes.
13. À Prefeitura Municipal de Marapoama é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

## **XII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICOS**

### **1. MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

CONHECIMENTO ESPECÍFICO - Educação infantil no mundo atual, no Brasil e, Lúdico e a educação infantil, recreação, A inclusão escolar, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, livro didático, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Lei de Diretrizes e Bases - LDB, Métodos de Alfabetização, Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rousseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Conteúdos específicos gerais comuns a todos os cargos na área do Magistério.

LÍNGUA PORTUGUESA - Interpretação de Textos – Língua escrita e suas formas; Fonética e Fonologia, Ortografia, classe estrutura e formação de palavras, frase, oração, período, pontuação, derivação e composição, substantivo, adjetivo, pronome, verbo, artigo, numerais,



# *Prefeitura Municipal de Marapoama*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 65.712.580/0001-95

advérbio, preposição, conjunção, interjeição, o período e sua construção, sujeito, predicado, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, acentuação gráfica. Gêneros literários e discursivos.

MATEMÁTICA - Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, sistema de numeração decimal e romana; Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa, equações de primeiro e segundo grau.

CONHECIMENTOS GERAIS - História e Geografia, Ciências Naturais, sendo: Cultura, Artes, Noticiários e Atualidades do Mundo, do Brasil, generalidades e conceitos do Brasil e do Mundo; História e Geografia Gerais, do Brasil; constituição dos seres vivos, o planeta terra, a terra no universo, o ar, origem e evolução, sistema solar, fenômenos da natureza, estados físicos da matéria, . Ecologia e meio ambiente.

## **2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)**

CONHECIMENTO ESPECÍFICO - LEI FEDERAL Nº 9.394/1996: ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO Nº 6.094, DE 24 DE ABRIL DE 2007: Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica; LEI FEDERAL Nº 8069/90: Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; e suas alterações, especificamente os artigos: 1º ao 4º, 15 ao 18 e 53 ao 59; 208; 232 e 245; PARECER CNE/CEB Nº 13/09 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/09: Institui as Diretrizes Operacionais para atendimento educacional especializado na educação básica modalidade Educação Especial; PARECER CNE/CEB Nº 07/10 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/10: Institui as Diretrizes Curriculares Nacional para a Educação Básica; DECRETO Nº 7.611, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011: Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS: BRASIL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Parâmetro Curricular Nacional: 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental – volume 01 – Introdução aos Parâmetros; BRASIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Caderno de Reflexões – Jovem de 15 a 17 Anos no Ensino Fundamental – Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=12624%3Aensino-fundamental&Itemid=859](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12624%3Aensino-fundamental&Itemid=859); BRASIL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Indagações sobre currículo: 5 cadernos: 1 – Currículo e desenvolvimento humano – 2 – Educandos e Educadores – Seus direitos e o currículo – 3 – currículo, conhecimento e cultura – 4 Diversidade e currículo – 5 currículo e Avaliação - Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=12624%3Aensino-fundamental&Itemid=859](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12624%3Aensino-fundamental&Itemid=859). OBRAS E AUTORES: ALVES, Rubem. O preparo do educador. In: O educador vida e morte, 6a edição, Rio de Janeiro: Graal, 1985; ALVES, Rubem. Estórias de quem gosta de ensinar. São Paulo, Cortez, 1996; APPLE, M.W. Educação e poder. Porto Alegre: Artes Médicas, 1989; CANDAU, Vera Maria. A didática em Questão. Petrópolis. Ed.



# *Prefeitura Municipal de Marapoama*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 65.712.580/0001-95

Vozes: 1984; ELIAS, M. C. Célestin Freinet. Uma pedagogia de atividade e cooperação. 3ª edição. Petrópolis: Vozes, 1999; FAZENDA, Ivani Arantes. Interdisciplinaridade: história, teoria e pesquisa. São Paulo: Papirus, 1995, 2ª edição; FERREIRA, O. M. e SILVA JUNIOR, P. D. Recursos áudio-visuais no processo ensino-aprendizagem. São Paulo: EPU, 1986; FREIRE, PAULO. Pedagogia da Autonomia. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 2000; HOFFMANN, J. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. 4ª ed. Porto Alegre: Educação e realidade, 1994; LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1990; LUCK, Heloísa. Pedagogia interdisciplinar. Fundamentos teórico-metodológicos. 7ª edição. São Paulo: Vozes, 1994; SAVIANI, Dermeval. A pedagogia histórico crítica. S.P: Cortez, 1990; DELORS, Jacques (Coord.). Os quatro pilares da educação. In: Educação: um tesouro a descobrir. São Paulo: Cortez.

### **3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II)**

CONHECIMENTO ESPECÍFICO - LEI FEDERAL Nº 9.394/1996: Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e suas alterações; DECRETO Nº 6.094, DE 24 DE ABRIL DE 2007: Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica; LEI FEDERAL Nº 8069/90: Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, especificamente os artigos: 1º ao 4º, 15 ao 18 e 53 ao 59; 208; 232 e 245; PARECER CNE/CEB Nº 13/09 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/09: Institui as Diretrizes Operacionais para atendimento educacional especializado na educação básica modalidade Educação Especial; PARECER CNE/CEB Nº 07/10 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/10: Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; DECRETO Nº 7.611, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011: Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS – BRASIL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Parâmetro Curricular Nacional: 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental – volume 01 – Introdução aos Parâmetros; BRASIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Caderno de Reflexões – Jovem de 15 a 17 Anos no Ensino Fundamental – Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=12624%3Aensino-fundamental&Itemid=859](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12624%3Aensino-fundamental&Itemid=859); BRASIL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Indagações sobre currículo: 5 cadernos: 1 – Currículo e desenvolvimento humano – 2 – Educandos e Educadores – Seus direitos e o currículo – 3 – currículo, conhecimento e cultura – 4 Diversidade e currículo – 5 currículo e Avaliação - Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=12624%3Aensino-fundamental&Itemid=859](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12624%3Aensino-fundamental&Itemid=859). OBRAS E AUTORES – BERNARDO TORO J. A Construção do Público: Cidadania, Democracia E Participação. Coleção: Serie Desafios Hoje, Ano Edição: 2005; LOPES, E. Fundamentos da Linguística contemporânea. 2. ed. São Paulo, Cultrix, 1977; BAKHTIN, Mikhail. Estética da criação verbal. São Paulo: Martins Fontes, 2003. CANDIDO, Antonio. Literatura e Sociedade. 10ª. Ed. São Paulo: Ouro sobre Azul, 2008. COLOMER,



# *Prefeitura Municipal de Marapoama*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 65.712.580/0001-95

Teresa; CAMPS, Anna. Ensinar a ler, ensinar a compreender. Porto Alegre: Artmed, 2002; KLEIMAN, Ângela. Texto e leitor - Aspectos cognitivos da leitura. Campinas, São Paulo: Pontes, 2005; KOCH, Ingedore G. Villaça. O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto, 2008.

## **XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano;
2. A homologação do Processo Seletivo será feita pela Prefeitura Municipal de Marapoama, em 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado final;
3. A descrição das funções atividades estão estabelecidas no Anexo I;
4. O cronograma do presente processo seletivo consta do Anexo II e, moderá ser modificada a qualquer tempo para adequação das atividades.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar desconhecimento TORNA PÚBLICO o presente Edital, que será publicado na imprensa, e afixado no local de costume.

Marapoama (SP), 05 de dezembro de 2013.

**ANTONIO LUIZ ZANETI**  
**Prefeito Municipal**



# *Prefeitura Municipal de Marapoama*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 65.712.580/0001-95

## **ANEXO I**

### **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

- proceder à recepção e entrega dos alunos, no início e no fim do expediente escolar;
- acomodar os alunos nos recintos próprios para conversação e atividades de alfabetização;
- acompanhar e supervisionar as refeições oferecidas para os alunos;
- desenvolver atividades na área livre da escola;
- acompanhar e supervisionar o uso das instalações sanitárias;
- desenvolver as atividades programadas para o dia;
- orientar na organização ou na reorganização das salas e os materiais usados;
- dirigir as atividades de recreação, através de brincadeiras determinadas ou sugeridas pelas crianças;
- planejar as atividades da semana e preparar o material adequado;
- observar e orientar hábitos e condutas dos alunos;
- preparar e fazer relações sobre hábitos e atitudes morais, cívicas e sociais;
- orientar o aluno na atividade de bochecho fluorado, de acordo com critérios odontológicos determinados;
- participar de reuniões técnicas com as coordenadoras e com as chefias;
- participar das atividades educacionais que lhe foram atribuídas por força de suas funções;
- respeitar o aluno como sujeito do processo educativo;
- responsabilizar-se pela segurança dos alunos, disciplina e organização geral da classe;
- proceder à observação dos alunos, acompanhando seu desenvolvimento e identificando necessidade de ordem material, física, social e emocional;
- participar com a direção da unidade escolar, do encaminhamento de alunos que necessitem de atendimento especializado;
- manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-o e orientando-o sobre o desenvolvimento dos mesmos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- atender as convocações do Diretor ou da Coordenadoria Municipal de Educação.

### **PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

#### **Funções:**

- ministrar aulas nas séries/anos iniciais do Ensino Fundamental I, inclusive na Educação de Jovens e adultos (EJA), visando à alfabetização e o desenvolvimento educacional do aluno;
- elaborar atividades pedagógicas, utilizando documentação científica e outras fontes de informação;
- participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e as diretrizes da educação no Município;
- zelar pela aprendizagem dos alunos;
- aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade de aprendizagem da sala, para verificação do aproveitamento;



# *Prefeitura Municipal de Marapoama*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 65.712.580/0001-95

- ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimento, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento;
- participar das atividades educacionais que lhe foram atribuídas por força de suas funções;
- estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;
- incentivar o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade em geral visando a construção de uma sociedade democrática;
- respeitar o aluno como sujeito do processo educativo;
- elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso;
- participar do processo de planejamento, replanejamento, avaliação, exame final, execução de atividades escolares e avaliação das atividades escolares;
- elaborar e executar a programação referente à regência de classes e atividades afins, conforme a proposta pedagógica e o regimento das Escolas Municipais de Ensino;
- registrar sistematicamente a frequência dos alunos, notificando à direção e/ou a coordenação da escola o caso de faltas consecutivas e frequência irregular;
- avaliar como diagnóstico e registro das dificuldades e/ou avanço dos alunos com a finalidade de redirecionar as ações e/ou práticas pedagógicas;
- responsabilizar-se pelo processo de avaliação, recuperação e exame final dos alunos;
- atender as convocações do Diretor ou da Coordenadoria Municipal de Educação;
- executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação;
- ministrar aulas de acordo com o calendário escolar e sua carga horária.

## **Competências e Habilidades:**

- compreender as questões envolvidas na organização dos processos de planejamento, ensino, aprendizagem e avaliação;
- conhecer as relações entre desenvolvimento e aprendizagem, em diferentes momentos da infância e da adolescência;
- saber utilizar diferentes textos que circulam socialmente como base para o trabalho com alfabetização, leitura e escrita;
- relacionar as bases científicas do processo de aquisição da leitura e da escrita com uma abordagem metodológica adequada;
- desenvolver atividades com diferentes gêneros de textos e em diversas situações de interlocução que justifiquem a presença de variantes linguísticas;
- criar estratégias que auxiliem o aprendiz a avançar em relação ao modo como concebe a leitura e a escrita;
- relacionar a resolução de problemas à construção do conhecimento matemático e propor atividades adequadas aos objetivos pretendidos;



# *Prefeitura Municipal de Marapoama*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 65.712.580/0001-95

- relacionar entre si conceitos matemáticos de número, medida, espaço e forma;
- propor e resolver situações-problema, envolvendo conceitos de números e operações, medidas e espaço e forma;
- propor atividades adequadas à compreensão do espaço construído pelo homem em diferentes tempos históricos;
- propor atividades adequadas à compreensão científica dos fenômenos naturais.

## **PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA**

### **Função:**

- ministrar aulas nas séries do Ensino Fundamental, inclusive na Educação de Jovens e adultos (EJA) e/ou nas salas de recurso, de acordo com a Habilitação Específica;
- elaborar atividades pedagógicas visando a alfabetização e o desenvolvimento educacional do aluno;
- participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informação;
- elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e as diretrizes da educação no município;
- zelar pela aprendizagem dos alunos;
- aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade de aprendizagem da sala, para verificação do aproveitamento;
- participar das atividades educacionais que lhe foram atribuídas por força de suas funções;
- estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;
- incentivar o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade em geral visando a construção de uma sociedade democrática;
- respeitar o aluno como sujeito do processo educativo;
- elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso;
- participar do processo de planejamento, replanejamento, avaliação, exame final, execução de atividades escolares e avaliação das atividades escolares;
- responsabilizar-se pela segurança dos alunos, disciplina e organização geral da classe;
- elaborar e executar programação referente à regência de classes e atividades afins, conforme a proposta pedagógica e o regimento das Escolas Municipais de Ensino;
- registrar sistematicamente a frequência dos alunos, notificando à direção e/ou a coordenação da escola o caso de faltas consecutivas e frequência irregular;
- avaliar como diagnóstico e registro das dificuldades e/ou avanço dos alunos com a finalidade de redirecionar as ações e/ou práticas pedagógicas;
- responsabilizar-se pelo processo de avaliação, recuperação e exame final dos alunos;
- atender as convocações do Diretor ou da Coordenadoria Municipal de Educação;



## *Prefeitura Municipal de Marapoama*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 65.712.580/0001-95

- executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação;
- ministrar aulas de acordo com o calendário escolar e sua carga horária
- acompanhar e supervisionar as refeições oferecidas para os alunos.

### **Competências e Habilidades:**

- compreender as questões envolvidas na organização dos processos de planejamento, ensino, aprendizagem e avaliação;
- conhecer as relações entre desenvolvimento e aprendizagem, em diferentes momentos da infância e da adolescência;
- saber utilizar diferentes textos que circulam socialmente como base para o trabalho com alfabetização, leitura e escrita;
- relacionar as bases científicas do processo de aquisição da leitura e da escrita com uma abordagem metodológica adequada;
- desenvolver atividades com diferentes gêneros de textos e em diversas situações de interlocução que justifiquem a presença de variantes linguísticas;
- criar estratégias que auxiliem o aprendiz a avançar em relação ao modo como concebe a leitura e a escrita;
- relacionar a resolução de problemas à construção do conhecimento matemático e propor atividades adequadas aos objetivos pretendidos;
- relacionar entre si conceitos matemáticos de número, medida, espaço e forma;
- propor e resolver situações-problema, envolvendo conceitos de números e operações, medidas e espaço e forma;
- propor atividades adequadas à compreensão do espaço construído pelo homem em diferentes tempos históricos;
- propor atividades adequadas à compreensão científica dos fenômenos naturais.



# Prefeitura Municipal de Marapoama

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 65.712.580/0001-95

## ANEXO II

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
INSCRIÇÕES	11 E 12 DE DEZEMBRO DE 2013	DAS 09H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 16H	E.M.E.F. "FARIDE ABORIHAN", AVENIDA CONSOLAÇÃO, Nº 20, CENTRO, MARAPOAMA – S.P
ENTREGA DOS TÍTULOS	12 E 13 DE DEZEMBRO DE 2013	DAS 09H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 16H	E.M.E.F. "FARIDE ABORIHAN", AVENIDA CONSOLAÇÃO, Nº 20, CENTRO, MARAPOAMA – S.P
PROVA	22 DE DEZEMBRO DE 2013	<u>PEB I E PEB II :</u> DAS 08H30 ÀS 11H30 <u>MONITOR ED. INFANTIL:</u> DAS 12H30 ÀS 15H30	E.M.E.F. "FARIDE ABORIHAN", AVENIDA CONSOLAÇÃO, Nº 20, CENTRO, MARAPOAMA – S.P
GABARITO	23 DE DEZEMBRO DE 2013	APÓS AS 16 HORAS	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL
CLASSIFICAÇÃO GERAL	29 DE DEZEMBRO DE 2013	APÓS AS 16 HORAS	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL
RECURSO	05 E 06 DE JANEIRO DE 2014	DAS 09H ÀS 13H	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA, RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 141, CENTRO, MARAPOAMA – S.P
CLASSIFICAÇÃO FINAL	12 DE JANEIRO DE 2014	APÓS AS 16 HORAS	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL